



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 01/10/2012**

Autorizo o pleiteado pela Secretária Municipal de educação, Cultura e Esporte, dentro do valor informado no processo sob o protocolo nº 2184/2012.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite processual necessário.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 01/10/2012

Conforme determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do contrato de licitação, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente

Franciele da Silva

Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2012 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2012 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO DE BALAUSTRAS E INSTALAÇÃO DE PALITOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO**, em favor da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPERUÇU LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.928.505/0001-71, no valor de R\$7.140,00 (Sete mil cento e quarenta reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, PR, ____ de _____ de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2012 - PMM

PROCESSO Nº ____/2012 - PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2012 - PMM

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e a empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPERUÇU LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, nº 22, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.326.821-5 e CPF nº 337.613.459-68, e

CONTRATADA: **ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPERUÇU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.928.505/0001-71, estabelecida no Município de Matinhos, Estado do Paraná, sito à Rua Altônia nº 209, no bairro Riviera II, neste ato representada pelo Senhor José Carlos Fontebom, portador da Carteira de identidade RG nº 1.913.811-9 – SSP-PR e do CPF nº 357.913.739-53, de acordo com as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO DE BALAUSTRAS E INSTALAÇÃO DE PALITOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	51	ML	Demolição de balaustres e instalação de palitos de concreto pré moldado com 1 m de altura, traço 3:1, estrivado com ferro 4,2 a cada 15 cm e 03 (três) ferros 5 mm da base até o topo, fixados em viga de concreto armado sobre muro e colunas de concreto armado a serem construídas a cada 2,00 m de distância, com as mesmas	140,00	7.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			especificações dos palitos de concreto, com fornecimento de material e mão de obra.		
				Total	R\$7.140,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) assegurar a execução do objeto deste contrato, conservação dos serviços executados; b) prestar garantia de 02 (dois) anos sobre o objeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços do objeto da presente licitação será de 10 (dez) dias, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor total da prestação de serviços, objeto desse contrato é de R\$7.140,00 (Sete mil cento e quarenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
08.03 – Coordenação Geral da Educação Infantil
12.365.0026.2022.000 – Funcional Programática
Projeto/Atividade – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
Reduzido – 1530
Categoria Econômica – 3.3.90.39.000
Desdobramento Reduzido – 1562 – Manut. e Conserv. de Bens e Imóveis
Fonte de Recurso – 01107
Reserva de Saldo nº _____

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, PR, __ de _____ de 2.012.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SARTEFATOS DE CIMENTO ITAPERUÇU LTDA
José Carlos Fontebom
CPF nº 357.913.739-53
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____